

Termo de Referência 87/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2024	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	15/04/2024 16:28 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23346.000752.2024-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de reagentes para análise de água no laboratório de Bromatologia do Campus Muzambinho, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRASCO PARA AMOSTRA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100 ml, ESTÉRIL. Aplicação: Utilizado para teste de presença/ausência de coliformes em amostras de água. O frasco possui um tablete de 10mg de Tiossulfato de sódio que atua como um agente inibidor a ação do cloro presente e impede a continuação da ação bactericida durante o transporte da amostra. Características: -Frasco em poliestireno; - Tampa em PVC; -Estéril por óxido de etileno; -Capacidade total: 120mL; - Marcação de 100mL; -Livres de Dnase, Rnase e pirogênios; -Tablete de tiossulfato: 10mg -Tampa e Frasco livres de fluorescência.	444151	unidade	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
02	FRASCO PARA AMOSTRA DE ÁGUA, 100 mL, ESTÉRIL PARA ANÁLISE DE ÁGUA SEM TIOSSULFATO DE SÓDIO Aplicação: Utilizado para teste de presença/ausência de coliformes em amostras de água. Características: -Frasco em poliestireno; -Tampa em PVC; -Estéril por óxido de etileno; -Capacidade total: 120mL; -Marcação de 100mL; -Livres de	444151	unidade	100	R\$ 4,25	425,00

	Dnase, Rnase e pirogênios;-Tampa e Frasco livres de fluorescência. Para coleta de água sem tiosulfato de sódio.					
03	Pote de vidro de 600 ml com tampa de metal. Material: Vidro. Capacidade: 600 ml. Altura: 14 cm. Diâmetro: 8,5 cm. Tampa Utilizada: 74 mm. Material da Tampa: Metal. Cor da Tampa: Branco.	432606	unidade	200	R\$8,84	R\$1.768,00
04	Substrato cromogênico definido ONPG /MUG. ONPG-MUG/ com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais e E. coli em 24 horas pela alteração de coloração e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. Descrição Técnica: Quantidade de Amostra: Conteúdo suficiente para 100 ml. Prazo de validade: mínimo de 9 meses a contar da data de entrega do produto. Armazenados entre 4 e 30 °C Tempo análise: 24 horas Apresentação: Caixa com 200 unidades. Ref.: Colilert/Colitag/Colisure	343158	caixa	01	R\$3.950,90	R\$3.950,90
05	Lâmpada TUV 15W - Germicida Lâmpada Germicida 15W para Sistemas de filtragem UVC, Filtros UV, Esterelização, Desinfecção Lagos, Piscinas, Aquários, Cabine de Segurança Biológica, Capela de Fluxo Laminar, UVC 15W, UV-C, PURITEC HNS, 254nm, G15T8, HNS-15W, HNS15W, TUV/15W, TUV15W, Cabine Fluxo Laminar. As lâmpadas TUV T8 são lâmpadas UVC (germicidas) de extremidade dupla utilizadas em unidades profissionais de desinfecção de água e ar. As lâmpadas TUV T8 oferecem saída UV quase constante durante toda a sua vida útil, para máxima segurança de desinfecção e alta eficácia do sistema. Além disso, eles têm uma vida útil longa e confiável, o que permite que a manutenção seja planejada com antecedência. Contêm uma pré-capa exclusiva que garante que a saída de UV seja constante durante toda a vida útil da lâmpada e nunca caia abaixo de 85% de sua saída inicial. Características: Lâmpada TUV 15W - Germicida Potência: 15W Base: G13 Tubo: T8 Vida útil: 9000 hs Comprimento: 450mm UV-C Radiation 4.9 W Potência (nominal)15.9 W Corrente da lâmpada:0.34 A Voltagem: 54 V Ref.: TL-D da Philips TUV	441780	unidade	04	R\$80,00	R\$ 320,00
06	Lâmpada Fluorescente Tubular T10 20w 6500k 60cm - Tensão Elétrica: Bivolt; - Cor da Luz: Branco; - Temperatura da Cor: 6500 K; - Potência: 20 W; - ângulo de Abertura: 360°; - IRC (Índice de Reprodução de Cor): = 70; - Durabilidade da Lâmpada: 8000 h; - Altura: 3 cm; -	377095	unidade	04	R\$ 36,00	144,00

	Comprimento: 59 cm; - Diâmetro: 3,2 cm; - Formato: Tubular; - Modelo: T10.					
07	Lâmpada Ultravioleta Tipo: Fluorescente Black Light , Tipo Base: G5 , Tensão Alimentação: 115 V, Características Adicionais: Emite Radiação Uv-A , Potência Nominal: 6 W, Aplicação: Câmara Uv Multiband Uv 254/366nm , Comprimento Onda: 350/400 Pico 365 NM, Comprimento Nominal: 212 MM, Diâmetro Nominal: 16 MM, Tipo Bulbo: T5. Referência: F6t5/Bl (Philips)	436263	unidade	04	R\$ 43,50	R\$ 174,00
08	Lâmpada Ultravioleta Tipo: Germicida , Tipo Base: G5 , Tensão Alimentação: 115 V, Tipo Uso: Processo Fitoquímico , Referência: Hns 6w G6t5 (Osram) , Características Adicionais: Emite Radiação Uv Com Pico 253,7nm , Potência Nominal: 6 W, Aplicação: Câmara Uv Multiband Uv 254/366nm , Comprimento Onda: 254 NM, Comprimento Nominal: 212 MM, Diâmetro Nominal: 16 MM, Tipo Bulbo: T5 , Vida Útil: 6000	436264	unidade	04	R\$ 48,00	R\$ 192,00
09	Reator Lâmpada Fluorescente Tipo: Eletrônico , Potência Nominal: 18/20 W, Tensão Nominal: Bivolt 127/220 V, Quantidade Lâmpadas: 2 , Características Adicionais: Selo Inmetro Garantia 1 Ano , Formato Da Lâmpada: Tubular	434117	unidade	04	R\$ 27,00	R\$ 108,00
10	Reator Lâmpada Fluorescente Tipo De Partida: Rápida , Tipo: Eletrônico , Potência Nominal: 15 W, Tensão Nominal: Bivolt V, Quantidade Lâmpadas: 1	469234	unidade	04	R\$ 48,90	R\$ 195,60
11	Reator Lâmpada Fluorescente Tipo: Eletrônico , Potência Nominal: 4 a 10W , Tensão Nominal: Bivolt 115 - 127/220 V, Quantidade Lâmpadas: 1 , Tipo Bulbo: T5, Formato Da Lâmpada: Tubular	424911	unidade	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
12	REAGENTE PARA DQO FAIXA ALTA Frascos de reagentes que seguem o método EPA para determinação de demanda química de oxigênio (DQO) de faixas altas, utilizando um fotômetro de bancada compatível. Para amostras que possuem uma faixa esperada de 0 a 15000 mg/L (ppm) de O2. REF: HI93754AC25 Apresentação: caixa com 25 testes.	443102	CAIXA	05	R\$ 554,95	R\$ 2774,75
					Total Geral	R\$ 10.737,25

1.2 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

1.3 Para o dimensionamento do menor preço a licitante deverá considerar que todos os custos do material, o lucro, o frete, impostos e as demais despesas estão incluídos no preço final do material.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, sob o número 158303-90015/2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da entrega do Material

5.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho: Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000. Telefone para contato: (35) 3571. 5068.

6. Modelo de gestão do contrato

Não se aplica a aquisição

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Entrega do serviço contratado com presteza e eficiência;

7.2.2. Atendimento em tempo hábil das demandas por parte do IFSULDEMINAS.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. a data da emissão;

7.16.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.4. o valor a pagar; e

7.16.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo da proposta de menor preço por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será mensal.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.737,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está estimado em R\$ 10.737,25 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. e descritos no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26412/158303;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231608

IV) Elemento de Despesa: 339030.26 e 309030.35

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO APARECIDO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 16:10:49.

ZELIA DIAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 16:28:55.